

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N. 0642022

Estabelece o horário de expediente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e o calendário de jogos divulgado pela Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA);

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo aos cidadãos, em razão do regime de plantão em primeira e segunda instâncias no Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, em caráter excepcional, o horário de expediente e o atendimento ao público externo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), da seguinte forma:

DATA	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
24 de novembro de 2022	Das 8 às 14 horas
28 de novembro de 2022	Das 8 às 12 horas
2 de dezembro de 2022	Das 8 às 14 horas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo único. Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol avançar para as próximas fases da Copa do Mundo, cujos jogos estiverem previstos para iniciar às 12h ou às 16h, o expediente será das 8h às 11h e das 8h às 14h, respectivamente.

Art. 2º Nos dias com horário de expediente reduzido, de que trata o presente Ato, o período remanescente será atendido em regime de plantão, observadas as regras internas específicas.

Art. 3º O disposto neste Ato não altera os prazos administrativos e extrajudiciais estabelecidos anteriormente, mantendo-se preservado o funcionamento dos serviços considerados urgentes.

Art. 4º Deverá ser afixado, nas portarias das sedes do MPTO, informativo contendo o horário de expediente excepcional, bem como os telefones funcionais dos plantonistas.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 7 de novembro de 2022.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça